



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00060, de 12 de abril de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), instaurar Sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 40, de 10 de março de 2016, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Edição 48, Caderno Processual, p. 8, que instaurou a Sindicância nº 0.00.000.000679/2015-21, com o fim de apurar supostas condutas praticadas pelo membro do Ministério Público do Estado de Acre;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação para a continuidade das diligências necessárias a sua instrução, conforme requerimento de fl. 157;

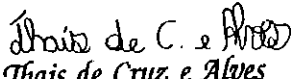
RESOLVE:

1. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 14/04/2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 0.00.000.000679/2015-21.

Publique-se.

Brasília-DF, 12 de abril de 2016.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE-CNMP
de 14 / 04 / 2016
Pág.: ED. 69, CAD. PROC. P. 25

Thaís de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 82423-1